Aviso

Faz-se público que, por despacho do Ex.mo Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 5 de Abril e de 30 de Setembro de 2016, e nos termos da Lei n.º 14/2009 "Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos" e da Lei n.º 12/2015 "Regime do contrato de trabalho nos serviços públicos", bem como do Regulamento Administrativo n.º 23/2011 "Recrutamento, selecção, e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos", se acha aberto o concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, para a admissão de cinquenta inspectores de 2.ª classe estagiários, com vista ao preenchimento de vinte e seis vagas de inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de inspector, em regime de contrato administrativo de provimento da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum externo, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau.

O presente concurso é válido até um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa final.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam as seguintes condições:

a) Sejam residentes permanentes da RAEM;

b) Preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas,

previstos nas alíneas b) a f) do n.º 1 do artigo 10.º do ETAPM, em vigor;

c) Possuam habilitações literárias ao nível de ensino secundário complementar.

3. Forma de admissão e local de apresentação de candidaturas e os elementos e documentos que a devem acompanhar

3.1 A admissão ao concurso a candidatura deve ser formalizada mediante a apresentação da "Ficha de inscrição em concurso", aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2011, devendo a mesma ser entregue pessoalmente, acompanhada dos documentos abaixo indicados, na Divisão Administrativa e Financeira destes Serviços, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 762-804, Edifício China Plaza, 21.º andar, dentro do prazo fixado e em horas de expediente.

3.2 Documentos a apresentar:

a) Cópia de um dos documentos comprovativos do Estatuto de Residente Permanente da RAEM, previsto no artigo 7.º da Lei n.º 8/1999 que aprova a Lei sobre Residente Permanente e Direito de Residência na RAEM (exibição do original para confirmação);

b) Cópia do documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente aviso (exibição do original para confirmação);

c) Nota curricular, devidamente assinada pelo candidato;

d) Candidatos vinculados aos serviços públicos devem ainda apresentar um registo biográfico emitido pelo Serviço a que pertencem, do qual constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e a avaliação do desempenho relevante para apresentação a concurso.

Os candidatos vinculados a qualquer serviço público na RAEM, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alínea a), b) e d), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais,

devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Exerce a fiscalização de todas as actividades económicas, comerciais, industriais e de serviços, zelando pelo cumprimento das leis e regulamentos relativos às relações de trabalho e à protecção dos trabalhadores, prevenindo e reprimindo as respectivas infracções; instrui os processos e propõe as sanções aplicáveis quando verifica a prática de infracções; pode entrar nos locais, estabelecimentos ou armazéns em que se possam encontrar trabalhadores e exigir a apresentação de documentos relativos às matérias que pretende fiscalizar; nomeadamente no âmbito das competências da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos de fiscalizar, supervisionar e monotorizar as actividades relacionadas com o jogo, incluindo controlar a frequência e funcionamento das instalações, prevenir, reprimir e sancionar o jogo ilícito e colaborar na prevensão da usura.

5. Vencimento e regalias

O inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 280 da tabela indiciária, constante do mapa 9 do anexo I da Lei n.º 14/2009 e goza das condições de trabalho e regalias previstas no Regime Jurídico da Função Pública.

6. Selecção para estágio

6.1 A selecção será efectuada mediante aplicação dos métodos de selecção a seguir discriminados, os quais são ponderados da seguinte forma:

a) Prova de conhecimentos, com carácter eliminatório – 60%;
b) Entrevista profissional, com carácter eliminatório – 30%;
c) Análise curricular – 10%

6.2 O método referido na alínea a) e b) do ponto anterior tem carácter

eliminatório.

A prova de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos gerais ou específicos, exigíveis para o exercício de determinada função. Revestirá a forma escrita e tem a duração de três horas. Adopta-se a escala de 0 a 100 valores e consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 50 valores.

A entrevista profissional visará determinar e avaliar os elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos face ao perfil de exigências da função. Adopta-se a escala de 0 a 100 valores e consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 50 valores.

A análise curricular visa examinar a preparação do candidato para o desempenho de determinada função, ponderando a habilitação académica e profissional, a avaliação do desempenho, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

O candidato que falte ou desista de qualquer prova é automaticamente excluído, salvo o disposto no 6.1 c)

A classificação final resulta da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados, adoptando-se a escala de 0 a 100 valores. São considerados excluídos os candidatos que nas provas eliminatórias ou na classificação final obtenham classificação inferior a 50 valores.

7. Condições de preferência

Em caso de igualdade de classificação, aplicam-se os critérios de preferência previstos no artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2011.

8. Programa

O programa abrangerá as seguintes matérias:

1. Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China;
2. Regulamento Administrativo n.º 34/2003 – Organização e Funcionamento da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos;
3. Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), vigente;
4. Código do Procedimento Administrativo, em vigor;
5. Lei n.º 12/87/M, de 17 de Agosto – Exploração de Lotarias Instantâneas;
6. Lei n.º 8/96/M, de 22 de Julho – Jogo ilícito;
7. Lei n.º 9/96/M, de 22 de Julho – Ilícitos penais relacionados com corridas de animais;
8. Lei n.º 16/2001 – Regime jurídico da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino;
9. Lei n.º 5/2004 – Regime jurídico da concessão de crédito para jogo ou para aposta em casino;
10. Lei n.º 8/2004 – Princípios relativos à avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;
11. Lei n.º 8/2006 – Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos;
12. Lei n.º 14/2009 – Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos;
13. Lei n.º 10/2012 – Condicionamento da entrada, do trabalho e do jogo nos casinos;
14. Lei n.º 12/2015 – Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos;
15. Decreto-Lei n.º 67/95/M, de 18 de Dezembro – Regime de uso dos aparelhos emissores/receptores nos recintos de corridas de animais destinados a apostas;
16. Regulamento Administrativo n.º 6/2002 – Regula a actividade de promoção de jogos de fortuna ou azar em casino, alterado e republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 27/2009 e respectiva rectificação publicada no Boletim Oficial da RAEM, número 36, Série I, de 7 de

Setembro;

17. Regulamento Administrativo n.º 31/2004 – Regime geral de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;
18. Regulamento Administrativo n.º 15/2006 – Regulamento da aplicação das contribuições do Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos;
19. Regulamento Administrativo n.º 23/2011 – Recrutamento, selecção, e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos;
20. Regulamento Administrativo n.º 26/2012 – Regime de fornecimento e requisitos das máquinas, equipamentos e sistemas de jogo;
21. "Sap I Chi ou Jogo de 12 cartas" - Portaria n.º 9/76, de 17 de Janeiro;
22. "Tômbola ou Loto" - Portaria n.º 210/76/M, de 18 de Dezembro e respectiva alteração introduzida pela Portaria n.º 83/90/M, de 19 de Março;
23. "Boule" - Portaria n.º 171/79/M, de 27 de Outubro;
24. "DOZE NÚMEROS" - Portaria n.º 54/81/M, de 28 de Março;
25. "P'AI KAO" - Portaria n.º 96/85/M, de 18 de Maio e Portaria n.º 58/91/M, de 25 de Março;
26. "Poker de Cinco Cartas" - Portaria n.º 104/85/M, de 25 de Maio e Portaria n.º 118/89/M, de 17 de Julho;
27. "Jogo de 13 cartas" - Portaria n.º 51/89/M, de 20 de Março;
28. "Taiwan-Pai Kao" - Portaria n.º 15/90/M, de 22 de Janeiro;
29. "Mahjong – Pai Kao" - Portaria n.º 65/90/M, de 26 de Fevereiro, Portaria n.º 100/89/M, de 12 de Junho e Portaria n.º 125/91/M, de 15 de Julho;
30. Portaria n.º 163/90/M, de 27 de Agosto – Regulamento Oficial das Corridas de Cavalos a Galope e das Apostas Mútuas;
31. "Mah-Jong" - Portaria n.º 135/91/M, de 5 de Agosto;
32. "P'ai Kao de 2 Pedras" - Portaria n.º 195/92/M, de 21 de Setembro;
33. "Poker de 3 Cartas" - Portaria n.º 14/96/M, de 29 de Janeiro;
34. "MAHJONG BACARÁ" - Portaria n.º 15/96/M, de 29 de Janeiro;
35. "3 Card Baccarat Game" - Portaria n.º 22/96/M, de 12 de Fevereiro e Portaria n.º 219/96/M, de 26 de Agosto;
36. "Super Pan 9" - Portaria n.º 261/96/M, de 21 de Outubro;
37. Portaria n.º 138/98/M, de 1 de Junho – Regulamento da Lotaria

Desportiva – Apostas no Futebol;

38. "PACHINKO" - Portaria n.º 234/98/M, de 16 de Novembro;
39. "Roda da Sorte" - Despacho Regulamentar Externo do Secretário para a Economia e Finanças n.º 42/2003 e respectiva rectificação publicado no Boletim Oficial n.º 27, I Série;
40. "BACARÁ" - Despacho Regulamentar Externo do Secretário para a Economia e Finanças n.º 55/2004 e respectiva alterações introduzidas pelos Despachos do Secretário para a Economia e Finanças n.º 73/2005, n.º 30/2007, n.º 64/2007, n.º 2/2009 e n.º 83/2011;
41. "Cussec" - Despacho Regulamentar Externo do Secretário para a Economia e Finanças n.º 57/2004 e respectiva alteração introduzida pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 69/2006;
42. "FANTAN" - Despacho Regulamentar Externo do Secretário para a Economia e Finanças n.º 58/2004;
43. "Peixe-Camarão-Caranguejo" - Despacho Regulamentar Externo do Secretário para a Economia e Finanças n.º 59/2004 e respectiva alteração introduzida pelo Despacho de Secretário para a Economia e Finanças n.º 69/2006;
44. "Roleta" - Despacho Regulamentar Externo do Secretário para a Economia e Finanças n.º 60/2004;
45. "Stud Poker" - Despacho Regulamentar Externo do Secretário para a Economia e Finanças n.º 61/2004;
46. "Poker de Futebol" - Despacho Regulamentar Externo do Secretário para a Economia e Finanças n.º 65/2004;
47. "Q Poker" - Despacho Regulamentar Externo do Secretário para a Economia e Finanças n.º 89/2004;
48. "DESAFIO AO CASINO" - Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 74/2005 e respectiva alteração introduzida pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 63/2007;
49. "Makccarat" - Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 67/2007;
50. "Texas Holdem Poker" - Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 11/2008;
51. "Fortune Poker de 3 Cartas" - Despacho do Secretário para a Economia e

Finanças n.º 78/2008;

52. "Black Jack"ou "Vinte e Um" - Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 57/2009;
53. "Fortune 8" - Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 71/2009;
54. "CRAPS" - Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 53/2010;
55. "Dragão/Fénix" - Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 95/2010;
56. "OMAHA POKER" - Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 97/2010;
57. Ordem Executiva n.º 8/2004 – Regulamento Oficial da Lotaria "Pacapio";
58. Ordem Executiva n.º 20/2005 – Regulamento das lotarias desportivas – apostas no Basquetebol;
59. Contratos de Concessão:

59.1 Sociedade de Jogos de Macau, S.A.:

- Contrato de Concessão para a Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar ou Outros Jogos em Casino na Região Administrativa Especial de Macau (publicado no Boletim Oficial da RAEM, número 14, II Série - Suplemento);
- Primeira alteração ao contrato de concessão para Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar ou Outros Jogos em Casino na Região Administrativa Especial de Macau, Declarações (publicado no Boletim Oficial da RAEM, número 18, II Série);
- Escritura de alteração do Contrato de Concessão para a Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar ou Outros Jogos em Casino outorgado entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Jogos de Macau, S. A. (publicado no Boletim Oficial da RAEM, número 19, II Série);
- Extracto da Escritura celebrada entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Jogos de Macau, S.A. – Escritura de alteração do Contrato de Concessão para a Exploração de Jogos de

Fortuna ou Azar ou Outros Jogos em Casino outorgado entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Jogos de Macau, S.A. (publicado no Boletim Oficial da RAEM, número 41, II Série);

- Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 42/2002, publicado no Boletim Oficial da RAEM, número 16, Série I, autoriza, a título excepcional, a exploração do jogo da tômbola pela concessionária para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino "Sociedade de Jogos de Macau, S.A.";
- Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2002, publicado no Boletim Oficial da RAEM, número 17, Série I, designa a Fundação Macau como beneficiária da contribuição de 1,6% sobre as receitas brutas do jogo;
- Despacho do Chefe do Executivo n.º 94/2002, publicado no Boletim Oficial, número 17, Série I, determina que a contribuição de 1,4% sobre as receitas brutas do jogo constitua receita do orçamento da administração central da Região Administrativa Especial de Macau.

59.2 Wynn Resorts (Macau), S.A.:

- Extracto da Escritura do contrato de concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino celebrada entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Wynn Resorts (Macau), S.A. (publicado no Boletim Oficial da RAEM, número 27, II Série - Suplemento);
- Primeira alteração ao contrato de concessão para exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em Casino celebrado entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Wynn Resorts (Macau) S.A., (publicado no Boletim Oficial da RAEM, número 38, II Série);
- Despacho do Chefe do Executivo n.º 317/2006, publicado do Boletim Oficial, número 44, Série I, designa a Fundação Macau como beneficiária da contribuição de 1,6% sobre as receitas brutas do jogo, entregues pela concessionária Sociedade Wynn Resorts (Macau) S.A. e pela subconcessionária PBL Diversões (Macau), S.A..

59.3 Galaxy Casino, S.A.:

- Extracto da Escritura do contrato de concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino celebrada entre a Região Administrativa Especial de Macau e Galaxy Casino, S.A. (publicado no Boletim Oficial da RAEM, número 27, II Série - Suplemento);
- Alterações ao Contrato de Concessão para exploração de Jogos de Fortuna ou Azar ou outros jogos em Casino na Região Administrativa Especial de Macau (publicado no Boletim Oficial da RAEM, número 52, II Série);
- Despacho do Chefe do Executivo n.º 158/2004, publicado no Boletim Oficial, número 25, Série I, designa beneficiária da contribuição de 1,6% sobre as receitas brutas do jogo a Fundação Macau;
- Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2004, publicado no Boletim Oficial, número 33, Série I, determina que a contribuição de 2,4% sobre as receitas brutas do jogo da concessionária Galaxy Casino, S.A. e da subconcessionária Venetian Macau, S.A. constitui receita do orçamento da Região Administrativa Especial de Macau.

60. Conhecimentos de cultura geral;

61. Elaboração de Relatório.

9. Informação útil:

9.1 Os contratos de subconcessão (referentes à Venetian (Macau), S.A., MGM Grand Paradise, S.A., Melco Crown (Macau), S.A. anteriormente designada por PBL Diversões (Macau), S.A.) estão disponibilizados no website desta Direcção de Serviços: http://www.dicj.gov.mo .

9.2 A prova escrita de conhecimentos é realizada com consulta da legislação acima referida (sem marcações ou anotações no texto do material, excepto aquelas constantes na versão original), não sendo permitido o uso de outras informações, documentos, livros ou glossários jurídicos, mesmo que sejam materiais fora do âmbito da prova.

O local, data e hora para a prestação da prova de conhecimentos constarão do aviso referente à lista definitiva.

10. Regime de estágio

As condições e regras de funcionamento, o programa e sistema de avaliação do estágio serão feitos nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Regime das Carreiras dos Trabalhadores dos Serviços Públicos.

10.1 Duração

O estágio tem a duração de 6 meses.

10.2 Regime de frequência do estágio e vencimento:

Opções de frequência de estágio:

a) Em regime de contrato administrativo de provimento, tratando-se de não funcionários, sendo remunerados pelo índice correspondente ao previsto para o 1.º escalão do grau 1 da respectiva carreira, diminuído de 20 pontos da tabela indiciária; sendo remunerados pelo índice 260, nos termos da alínea 1) do n.º 3 do artigo 7.º, conjugado com o mapa 9 do Anexo I do Regime das Carreiras dos Trabalhadores dos Serviços Públicos;

b) Em regime de comissão de serviço, tratando-se de funcionários, mantendo o vencimento de origem se este for superior ao previsto na alínea anterior, sendo os encargos suportados pelo serviço público responsável pelo estágio, nos termos da alínea 2) do n.º 3 do artigo 7.º do Regime das Carreiras dos Trabalhadores dos Serviços Públicos.

10.3 Programa do estágio e avaliação:
(Jogos de Fortuna ou Azar, Jogo Ilícito e Noções Gerais de Direito Penal e Processo Penal)

1) As organizações :
   a) As concessionárias (funções contrato de concessão e estrutura hierárquica);
   b) A Polícia Judiciária e a Polícia de Segurança Pública (funções dentro dos casinos) ;
   c) A D.I.C.J. (funções, estrutura hierárquica e o seu papel preponderante) ;
   d) O público frequentador (suas características e relação concessionária-público) ;

2) O circuito monetário :
   a) O Capital inicial;
   b) As caixas de numerário "Drop-Box" ;
   c) O reforço e crédito;
   d) A recolha das caixas de numerário "drop-box" ;
   e) O fecho da banca (reajustamento do capital) ;
   f) As caixas extras (registo) ;
   g) A contagem (fichas normais, fichas "junket" e"cash" bilhetes de obtenção de crédito "voucher") ;
   h) O pós-processamento;
   i) O resultado mensal e a aplicação da taxa à receita bruta;

3) Regime Jurídico da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino (Lei n.° 16/2001) ;
4) O jogo :
   a) Jogos praticados nos casinos;
   b) Jogos praticados em salas especiais;
   c) Jogos de fortuna ou azar (suas particularidades) ;
   d) O sistema de jogos utilizados nos casinos de Macau;
   e) Formas de pagamento;
   f) Fichas autorizadas;
   g) Explicação detalhada das modalidades de jogo;

5) As máquinas automáticas :

a) Noções gerais sobre inspecção das máquinas de Jogo Electrónico (EGM) ;

b) Noções gerais sobre inspecção das máquinas de Jogo de Terminais Múltiplos (ETM) e máquinas de Jogo com Base/Suporte num Servidor;

c) Selagem das máquinas de Jogo Electrónico;

d) Recolha semanal do numerário :

- Casinos e salas destinados em exclusivo às máquinas de Jogo Electrónico;
- Prémios (bilhetes redimivel em dinheiro – "voucher") ;
- Método de registo;

6) Termos correntes mais utilizados nos casinos;

7) A segurança no casino :

a) O sistema do "eye of the sky" ;

b) Detectores de metais na entrada das salas de jogo;

c) Selagem das caixas de numerário;

d) As funções dos guardas da concessionária;

e) A Polícia Judiciária e a DICJ;

8) O expediente nos casinos :

a) Notas de reforço e notas de crédito;

b) Os impressos mais utilizados;

c) Circuito de distribuição e recolha;

9) As gratificações :

a) Sua importância local de contagem;

b) O registo diário das gratificações;

c) O papel da Inspecção;

10) As proibições de entrada :

a) Regra geral;

b) interdições (infracção, motivo e despacho) ;

c) Circunstâncias especiais;
d) Levantamento de interdição;

11) O horário do funcionamento dos casinos：
a) Número e nome dos casinos existentes;
b) A escala de serviço dos inspectores, responsáveis e Coordenadores;
c) O serviço de assistência aos casinos pelos inspectores Coordenadores;
12) Os avisos, as comunicações e as ordens de serviço;
13) A influência dos Tufões;
14) Contratos de Concessão de Jogos em Casino na RAEM;
15) Repressão ao jogo ilícito;
16) O jogo de Tômbola;
17) Noções Gerais do Direito Penal e Processo Penal.

11. Publicitação das listas

As listas provisória, definitiva e classificativa serão afixadas na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 762-804, Edifício "China Plaza", 21.º andar, e disponibilizadas no *website* desta Direcção de Serviços (http://www.dicj.gov.mo) .

A lista classificativa final será publicada no Boletim Oficial da RAEM.

12. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos) e do Regulamento Administrativo n.º 23/2011 (Recrutamento, selecção, e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos).

13. Observações

Os dados que o candidato apresente servem apenas para efeitos de recrutamento. Todos os dados da candidatura serão tratados de acordo com as normas da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados pessoais).

14. Composição do Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Judas Tadeu Madeira, inspector assessor;
Vogais efectivos: Lei Pou Peng, técnica superior assessora;
Fu Oi In, técnica superior principal.

Vogais suplentes: Julieta Xavier de Sousa, chefe de secção;
Ian I Man, técnica superior assessora.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, aos 12 de Outubro de 2016.

O Director,

Paulo Matins Chan